



Apresentação e composição do Guia Sudoe

Índice

1. Apresentação e composição do Guia Sudoe.....	2
2. Glossário.....	3
3. Regulamentos.....	5
4. Histórico de modificações.....	6

1. Apresentação e composição do Guia Sudoe

O presente Guia Sudoe foi concebido como uma ferramenta de ajuda para as instituições ou entidades, desde a preparação do projeto até ao seu encerramento.

Para cada uma das etapas, a informação e os conselhos apresentados neste Guia estão acompanhados por um conjunto de documentos e regulamentos nacionais e europeus indicados em cada ficha. Organizado por fichas temáticas, adaptadas a cada momento da vida do projeto, o Guia coloca à disposição do leitor a informação, adotando uma abordagem prática, de fácil leitura e compreensível.

O Guia encontra-se estruturado em capítulos temáticos, desenvolvidos em fichas específicas, que sintetizam a informação mais importante correspondente a cada etapa, nomeadamente:

Número da ficha	Título da ficha	Data de aprovação da ficha pelo Comité de Acompanhamento	Data de aprovação pelo Comité de Acompanhamento da ficha em vigor
1	Apresentação e composição do Guia Sudoe	24/02/2023	15/04/2024
2	Estrutura e Autoridades do Programa	24/02/2023	24/02/2023
3	Aplicação informática eSudoe	Em preparação	Em preparação
4	A construção do projeto	24/02/2023	24/02/2023
5	Auxílios de Estado	24/02/2023	15/04/2024
6	Plano financeiro e flexibilidade	24/02/2023	15/04/2024
7	Circuito financeiro	24/02/2023	15/04/2024
8.0	Elegibilidade das despesas	24/02/2023	15/04/2024
8.1	Custos com pessoal	24/02/2023	15/04/2024
8.2	Custos com instalações e custos administrativos	24/02/2023	15/04/2024
8.3	Custos de deslocação e de alojamento	24/02/2023	15/04/2024
8.4	Custos relacionados com o recurso a competências e serviços externos	24/02/2023	15/04/2024
8.5	Custos de equipamento	24/02/2023	15/04/2024
8.6	Custos de infraestruturas e de obras (de pequena envergadura)	24/02/2023	15/04/2024
8.7	Trabalho voluntário (não remunerado)	15/04/2024	15/04/2024
9	Controles e auditorias	Em preparação	Em preparação
10	Acompanhamento e avaliação de projetos	Em preparação	Em preparação
11	A comunicação dos projetos	24/02/2023	24/02/2023
12	Modificações e evoluções do projeto no decurso da sua execução	Em preparação	15/04/2024

As fichas do Guia foram aprovadas pelo Comité de Acompanhamento.

As mesmas retomam o estipulado na normativa comunitária e nacional, e em função das atribuições do Comité, estabelecem as normas de funcionamento do Programa e dos projetos, que são de cumprimento obrigatório.

Em caso de necessidade, as fichas serão atualizadas. Esta atualização será indicada em rodapé na ficha em causa.

2. Glossário

Segue-se uma lista dos principais conceitos relacionados com o Programa Sudoe:

Conceito/Acrónimo	Descrição/Definição
Acordo de Colaboração	Documento assinado entre todos os beneficiários do projeto onde estão definidas as modalidades de cooperação entre os mesmos e as respetivas responsabilidades para a execução do projeto.
Acordo de Concessão	Documento assinado entre a Autoridade de Gestão e o Beneficiário Principal (representando todos os beneficiários do projeto) que regula as condições para a execução do projeto.
AN	Autoridades Nacionais, representantes de cada Estado participante no Programa
ANAND	Autoridade Nacional de Andorra (Ministeri d'Afers Exteriors)
ANES	Autoridade Nacional Espanhola (Ministerio de Hacienda. Subdirección General de Cooperación Territorial Europea Dirección General de Fondos Europeos)
ANFR	Autoridade Nacional Francesa (Préfecture de la région Occitanie. Secrétariat général pour les affaires régionales)
ANPT	Autoridade Nacional Portuguesa (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP)
AUA	Autoridade de Auditoria (IGAE - Intervención General de Administración del Estado español)
AUC	Autoridade Contabilística (Subdirección General de Certificación y Pagos de la Dirección General de Fondos Europeos del Ministerio de Hacienda y Función Pública)
AUG	Autoridade de Gestão (Governo da Cantábria, Ministério Regional da Economia e Finanças) responsável pela adequada gestão do Programa.
Beneficiário	Entidade que participa ativamente num projeto
Beneficiário principal (BP)	Entidade que assume a direção de um projeto e atua em nome do resto dos beneficiários.
CE	Comissão Europeia
Comité de Acompanhamento	Composto por representantes dos Estados-membros e regiões envolvidas no Programa, representantes da área ambiental, da igualdade de oportunidades e socioeconómico, representantes da Autoridade Contabilística, da Autoridade de Gestão e da Comissão Europeia (esta última a título consultivo), o Comité de Acompanhamento garante a qualidade e eficiência na implementação do Programa.
C	Controlador, contratado por cada beneficiário e autorizado pela Autoridade Nacional do Estado do beneficiário. O CPN é responsável pela verificação dos custos declarados.
eSudoe	Plataforma informática para a execução e gestão de projetos e do Programa.
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
GT	Grupo de Tarefas
OE	Objetivo Específico
OP	Objetivo Político



Conceito/Acrónimo	Descrição/Definição
SC	O Secretariado Conjunto assiste a Autoridade de Gestão e o Comité de Acompanhamento na implementação e gestão dos projetos. É o balcão único para todos os atores interessados e/ou participantes no programa.
Sócio de Andorra	Entidade de Andorra que participa na parceria de um projeto, que não pode receber ajuda FEDER, uma vez que Andorra não é um Estado Membro da União Europeia.
Parceiro associado	Entidade que participa num projeto, mas não recebe ajuda FEDER (por exemplo, entidade situada fora da área Sudoe)
Sudoe	Sudoeste da Europa

3. Regulamentos

Recomenda-se a leitura dos Regulamentos que constituem o quadro legislativo para o período de programação, nomeadamente os seguintes:

Regulamento FEDER

REGULAMENTO (UE) 2021/1058 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão.

Regulamento INTERREG

REGULAMENTO (UE) 2021/1059 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg) apoiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelos instrumentos de financiamento externo.

Regulamento RDC

REGULAMENTO (UE) 2021/1060 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos.

Recomenda-se também a leitura dos regulamentos sobre Auxílios de Estado e elegibilidade das despesas:

Auxílios de Estado:

- Regulamento (UE) nº 651/2014 da Comissão, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (UE) nº 2021/1237 (artigos 20º e 20º-A).
- Regulamentos de minimis (Regulamento (UE) 2023/2831 e Regulamento (UE) 2023/2832).

Elegibilidade:

- Regulamento (UE) nº 2018/1046, "Regulamento Financeiro".

4. Histórico de modificações

Nº versão \ Data	Aprovação \ Modificações
00 \ 20/01/2023	Aprovação das fichas pelo Grupo de Trabalho Sudoe 2021-2027
01 \ 24/02/2023	<p>Aprovação das fichas pelo Comité de Acompanhamento com as seguintes correções sobre as versões aprovadas pelo Grupo de Trabalho 2021-2027:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ficha 1: atualização das datas de aprovação das fichas e inserção do ponto 4 "Histórico de modificações" - Ficha 2: supressão da apresentação do Comité Diretor e atualização da descrição do Comité de Acompanhamento; atualização do gráfico - Ficha 4: correção da definição de "estratégia" e "plano de ação" (ponto 4.2): eliminação da menção "de cada país participante". - Fichas 4, 5 e 7: substituição do Comité Diretor pelo Comité de Acompanhamento
02 \ 15/04/2024	<p>Aprovação das seguintes fichas pelo Comité de Acompanhamento com as seguintes correções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ficha 5: atualização das regras e dos montantes dos auxílios de minimis. Precisão sobre a elegibilidade do IVA. - Ficha 6: referência à criação da categoria de despesas "trabalho voluntário (não remunerado)" (ponto 1); atualização dos limites financeiros obrigatórios no OE 4.1; novo parágrafo sobre o tratamento dos erros (ponto 2.3); novo parágrafo sobre a obtenção de ajudas públicas (ponto 3); novo parágrafo sobre o procedimento a seguir em caso da existência de receitas líquidas (ponto 3). - Ficha 7: precisão no circuito financeiro para os beneficiários portugueses; clarificação dos diferentes estados da despesa de acordo com o circuito financeiro em eSudoe (ponto 1.4); novo ponto 1.7.1, relativo à proposta e seleção do controlador; atualização das consequências das correções financeiras (ponto 2.4). - Ficha 8.0: referência à legislação nacional sobre a elegibilidade das despesas (ponto 1); precisões sobre a elegibilidade do IVA (pontos 4.1 e 11); precisões sobre as despesas não elegíveis (ponto 4.4); ampliação das categorias de despesas (ponto 5); precisões sobre colaborações com entidades terceiras (ponto 7); precisões sobre a utilização da taxa de câmbio de outras moedas (ponto 13). - Ficha 8.1: Precisões sobre as modalidades de declaração dos custos de pessoal (ponto 3); precisões sobre os custos de pessoal no caso de gestores ou outras pessoas sem contrato de trabalho (ponto 6); precisões sobre as modalidades de colocação à disposição (ponto 7); eliminação de referências a trabalho não remunerado na ficha 8.1; precisões e novo elemento na pista de auditoria (ponto 9). - Ficha 8.2: Precisões sobre as modalidades de declaração e o montante das despesas elegíveis (ponto 4). - Ficha 8.3: Precisões sobre as modalidades de declaração e o montante das despesas elegíveis (ponto 3). - Ficha 8.4: Pontualização sobre os elementos elegíveis. - Ficha 8.5: Pontualização sobre os elementos elegíveis (ponto 4); inclusão do conceito "cálculo da repartição de custo de aquisição", para os beneficiários franceses (ponto 5.1); ampliação das regras relativas aos equipamentos em segunda mão (ponto 5.3); alterações nos casos particulares de equipamentos vinculados aos pilotos (ponto 5.4); atualização da pista de auditoria (ponto 6). - Ficha 8.6: alterações de forma.